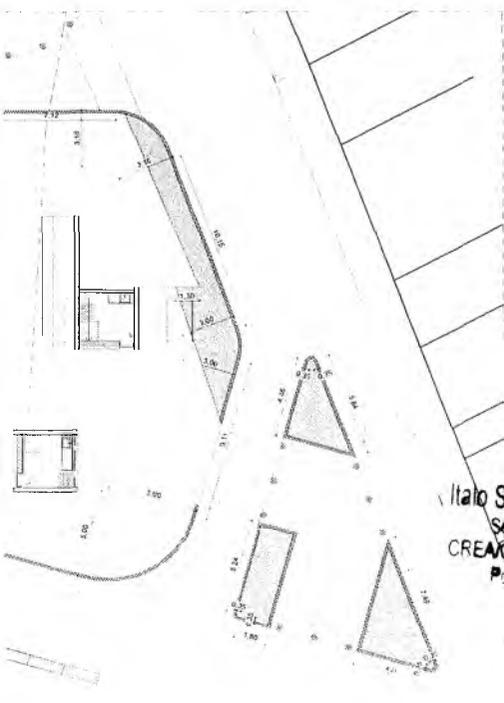
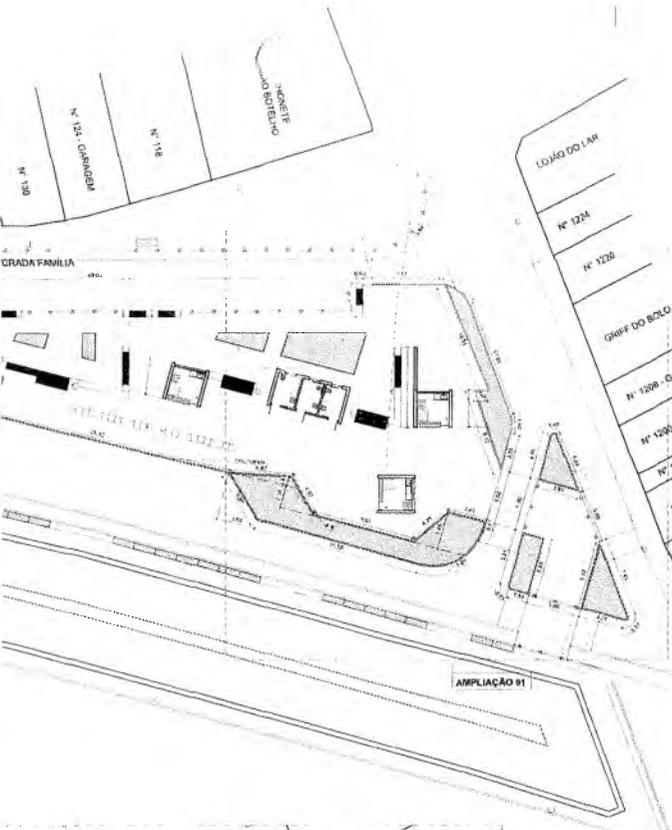




*MAA*  
**Matheus Alves**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAU 00A2403005



**azulpitanga**  
 ✱ ⚙️ 🏠 ⌛

André Moraes de Almeida  
 Arquiteto CAU 45578-5  
 R. 9. 998.9008

PL **07/17**

ASSUNTO Projeto Técnico de Desenho Urbano  
 Plano de Mís-Fix

PROJETO Projeto Básico de Intervenção Urbanística por meio de Estudo Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para o bairro de aprto ad Interseção rodoviária Municipal do Crato (CI) - Praça Fátima Pessoa.

ARQUITETOS André Moraes de Almeida CAU 45578-5 Colaboradores: Andréia Gomes, Thuman Soares, Ana Luiza Melo, Tiago Viana  
 EQUIPE TÉCNICA Igor Mendes Teles CAU 414667-3

CLIENTE Italo Samuel Gonçalves Dantas - Secretário de Infraestrutura de Prefeitura Municipal do Crato

ESCALA	DATA	DESENHO	REVISÃO
1:250	25/02/2023	02	01

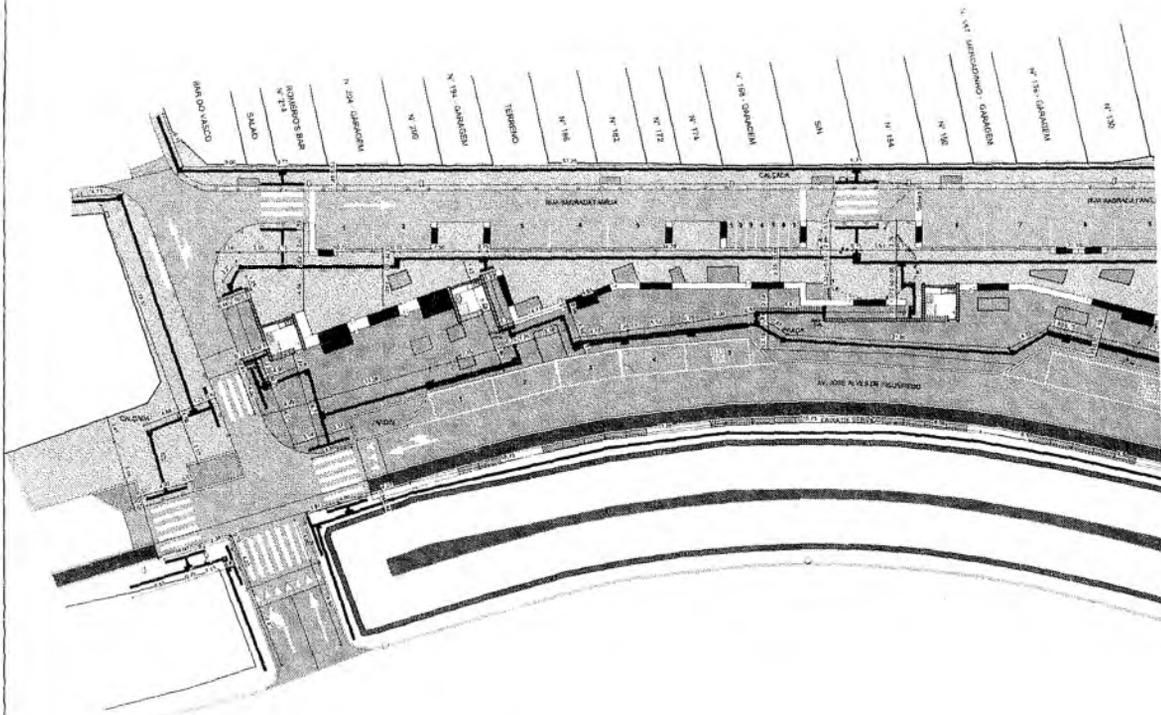
QUADRO DE ÁREAS

*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RFP 06/1807  
 P07203 01070072

AMPLIAÇÃO 01  
 Esc. 1/150

Responsável Técnico: ANDRÉ MORAES DE ALMEIDA / CAU 45578-5  
 Cliente: ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS / CPF: 961642793-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO  
 2023  
 5613  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISO  
E ACESSIBILIDADE**  
ESCALA: 1/250

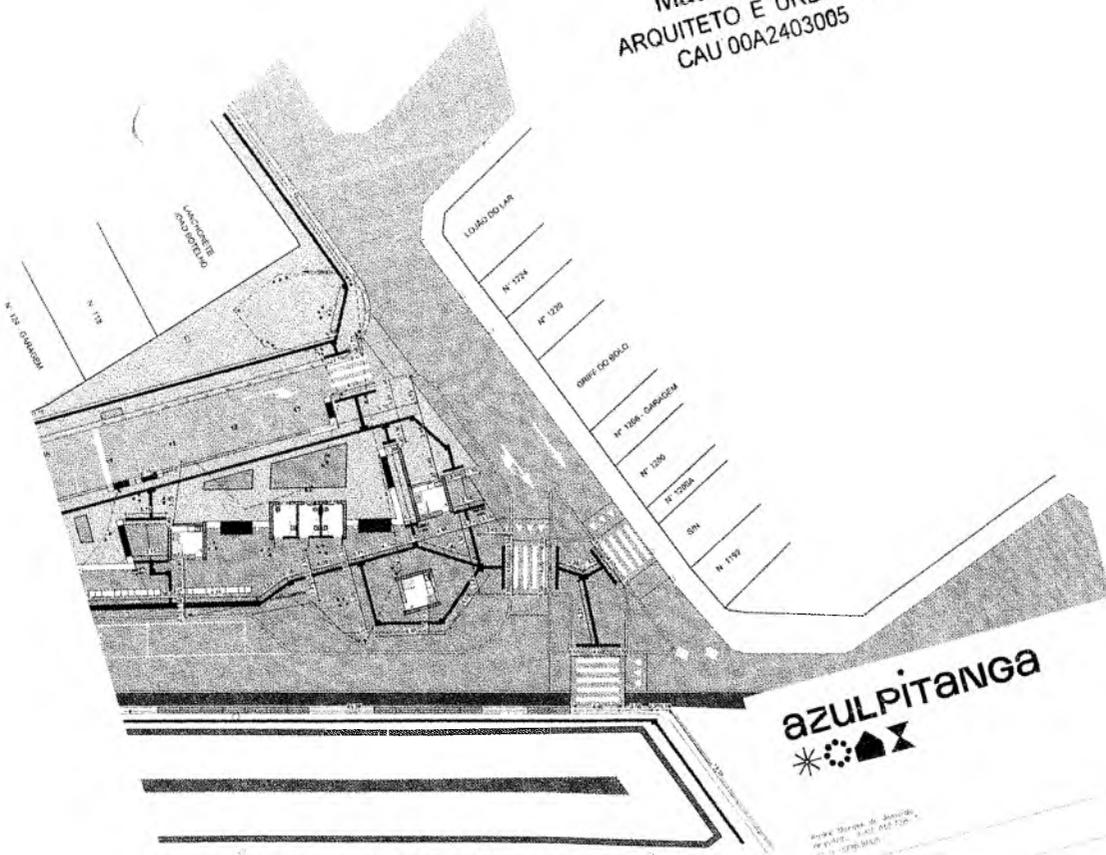


LEGENDA DE PISO

	PISO INTERIORIZADO RE-TANGULAR PAVIMENTADO NA COR TERRACOTA
	PISO INTERIORIZADO RE-TANGULAR PAVIMENTADO NA COR AMARELO
	PISO INTERIORIZADO RE-TANGULAR NATURAL
	PAGINAÇÃO DO TIPO ESPINHA DE PEIXE
	PISO TÁBIL DIRECIONAL, PAVIMENTADO DE CONCRETO PAVIMENTADO NA COR AMARELO (CSA25) - QUANTIDADE: 2,538 PEÇAS
	PISO TÁBIL DE ALINHAMENTO NA COR AMARELO (CSA25) - QUANTIDADE: 1330 PEÇAS



*Matheus Alves*  
**Matheus Alves**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAU 00A2403005



**azulpitanga**

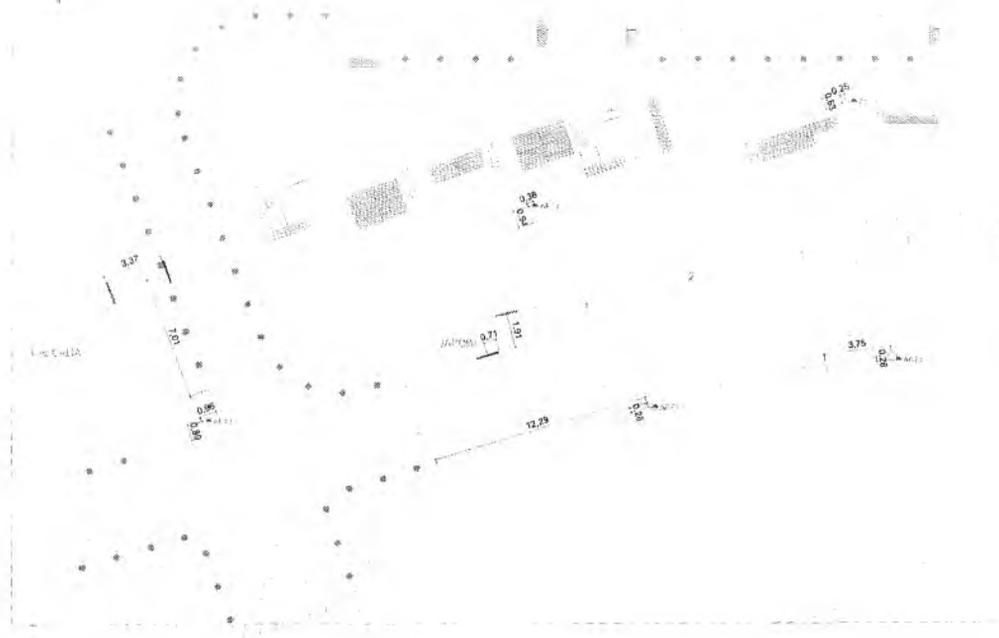
Projeto Técnico de Arquitetura  
 de Edifício - CAU 00A2403005  
 01/01/2021

01 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura  
 02 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura  
 03 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura  
 04 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura  
 05 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura  
 06 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura  
 07 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura  
 08 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura  
 09 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura  
 10 - Projeto de Arquitetura - Arquitetura

*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
**Italo Samuel Gonçalves Dantas**  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇANÇO  
 PLS 100  
*Italo Samuel Gonçalves Dantas*  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ORÇANÇO





01



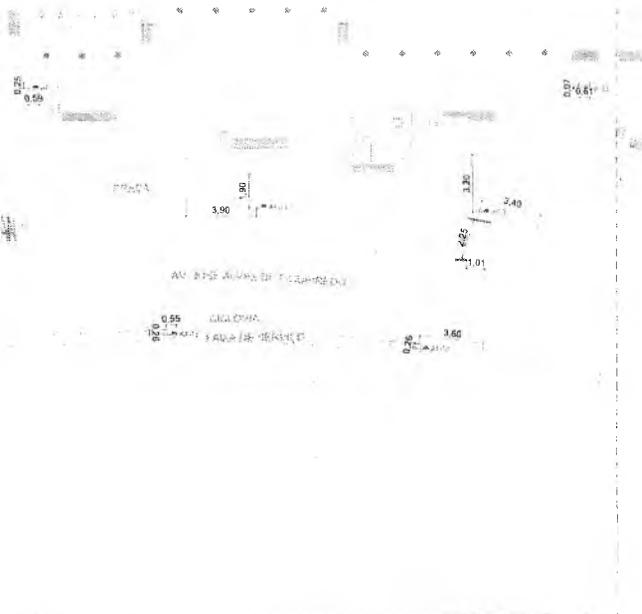
Ampliação 01  
PR16/17

Ampliação 02  
PR 11/17

PLANTA BAIXA -  
Pontos hidráulicos  
ESCALA 1:500



**Matheus Alves**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAU 00A2403005



Ampliação 01  
 PR 10/17  
 Escala - 1/250

LEGENDA

-----	Espargimento
-----	Eixo de Pontos Água Fria - Lavatório h. 60cm
-----	Eixo de Pontos Água Fria - Vaso Sanitário h. 70cm
-----	Eixo de Pontos Água Fria - Ducha h. 40cm
-----	Eixo de Pontos Água Fria - Cozinha h. 240cm
-----	Eixo de Pontos Água Fria - Pq. F. 60cm
-----	Eixo de Pontos Água Fria - Tanque de lavar h. 140cm
-----	Eixo de Pontos Água Fria - Máquina de lavar h. 100cm
-----	Eixo de Pontos Água Fria - Tanque de Jato h. 60cm
-----	Rampa Garagem Água Fria - h. 150cm
-----	Região Proteção Água Fria - h. 110cm
-----	Eixo de Pontos Água Fria - h. 110cm
-----	Eixo de Pontos
-----	Hidrofôno Canal
-----	Bacia de Lodo precipitação
-----	Bacia de Lodo retenção
-----	Bacia de Lodo esgoto
-----	Bacia esgoto

**azulpitanga**  
 ✨ 🏠 🕒

André Moraes de Almeida  
 Arquiteto CAU 153279-5  
 019 99983039

PL 10/17

ASSUNTO Projeto Básico de Governo Urbano  
 Plano de pontos de água fria - RI/02

PROJETO "Plano Básico de Infraestrutura Urbânica" do município de São José do Rio Preto/SP, com o objetivo de elaborar o Plano de pontos de água fria para o município de São José do Rio Preto/SP.

EQUIPE TÉCNICA  
 Arquiteto André Moraes de Almeida CAU 153279-5  
 Engenheiro Civil Ivo Miranda Neto CAU 124477-3  
 Arquiteta Ana Carolina Gomes  
 Arquiteta Bruna  
 Engenheira Civil Ana Luiza Maciel  
 Engenheira Civil

CLIENTE Italo Samuel Gonçalves Dantas - Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP

ESCALA DATA DESENHO REVISÃO  
 Indicata 25/02/2021 01 01

QUADRO DE ÁREAS

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

Responsável Técnico: ANDRÉ MORAES DE ALMEIDA / CAU 153279-5

CLIENTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS / CPF 068242112022

PROJETO Nº 10/17  
 PL 10/17  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP



*CAU*  
**Matheus Alves**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAU 00A2403005

LEGENDA	
Símbolo	Descrição
▲ 10.1	Eixo de Ponto Água Fria - Leste até h. 60cm
▲ 10.2	Eixo de Ponto Água Fria - Vaso Sanitário h. 20cm
▲ 10.3	Eixo de Ponto Água Fria - Banho h. 40cm
▲ 10.4	Eixo de Ponto Água Fria - Cozinha h. 20cm
▲ 10.5	Eixo de Ponto Água Fria - Pia h. 60cm
▲ 10.6	Eixo de Ponto Água Fria - Tanque de lavar h. 110cm
▲ 10.7	Eixo de Ponto Água Fria - Measure de lavar h. 10cm
▲ 10.8	Eixo de Ponto Água Fria - Tomada de Juntas h. 40cm
▲ 10.9	Registo Gaveta Água Fria h. 140cm
▲ 10.10	Registo Passado Água Fria h. 110cm
▲ 10.11	Eixo do dreno
▲ 10.12	Eixo do dreno
▲ 10.13	Indicatório Geral
▲ 10.14	Borão de Lixo prateado
▲ 10.15	Borão de Lixo vermelho
▲ 10.16	Borão de Lixo amarelo
▲ 10.17	Borão de Lixo verde
▲ 10.18	Borão de Lixo azul
▲ 10.19	Borão de Lixo cinza
▲ 10.20	Borão de Lixo branco
▲ 10.21	Borão de Lixo preto
▲ 10.22	Borão de Lixo marrom
▲ 10.23	Borão de Lixo verde-escuro
▲ 10.24	Borão de Lixo verde-claro
▲ 10.25	Borão de Lixo verde-amarelo
▲ 10.26	Borão de Lixo verde-azulado
▲ 10.27	Borão de Lixo verde-cinza
▲ 10.28	Borão de Lixo verde-branco
▲ 10.29	Borão de Lixo verde-preto
▲ 10.30	Borão de Lixo verde-marrom
▲ 10.31	Borão de Lixo verde-verde-escuro
▲ 10.32	Borão de Lixo verde-verde-claro
▲ 10.33	Borão de Lixo verde-verde-amarelo
▲ 10.34	Borão de Lixo verde-verde-azulado
▲ 10.35	Borão de Lixo verde-verde-cinza
▲ 10.36	Borão de Lixo verde-verde-branco
▲ 10.37	Borão de Lixo verde-verde-preto
▲ 10.38	Borão de Lixo verde-verde-marrom
▲ 10.39	Borão de Lixo verde-verde-verde-escuro
▲ 10.40	Borão de Lixo verde-verde-verde-claro
▲ 10.41	Borão de Lixo verde-verde-verde-amarelo
▲ 10.42	Borão de Lixo verde-verde-verde-azulado
▲ 10.43	Borão de Lixo verde-verde-verde-cinza
▲ 10.44	Borão de Lixo verde-verde-verde-branco
▲ 10.45	Borão de Lixo verde-verde-verde-preto
▲ 10.46	Borão de Lixo verde-verde-verde-marrom
▲ 10.47	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-escuro
▲ 10.48	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-claro
▲ 10.49	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-amarelo
▲ 10.50	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-azulado
▲ 10.51	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-cinza
▲ 10.52	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-branco
▲ 10.53	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-preto
▲ 10.54	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-marrom
▲ 10.55	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-escuro
▲ 10.56	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-claro
▲ 10.57	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-amarelo
▲ 10.58	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-azulado
▲ 10.59	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-cinza
▲ 10.60	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-branco
▲ 10.61	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-preto
▲ 10.62	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-marrom
▲ 10.63	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-escuro
▲ 10.64	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-claro
▲ 10.65	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-amarelo
▲ 10.66	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-azulado
▲ 10.67	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-cinza
▲ 10.68	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-branco
▲ 10.69	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-preto
▲ 10.70	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-marrom
▲ 10.71	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-escuro
▲ 10.72	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-claro
▲ 10.73	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-amarelo
▲ 10.74	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-azulado
▲ 10.75	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-cinza
▲ 10.76	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-branco
▲ 10.77	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-preto
▲ 10.78	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-marrom
▲ 10.79	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-escuro
▲ 10.80	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-claro
▲ 10.81	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-amarelo
▲ 10.82	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-azulado
▲ 10.83	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-cinza
▲ 10.84	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-branco
▲ 10.85	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-preto
▲ 10.86	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-marrom
▲ 10.87	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-escuro
▲ 10.88	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-claro
▲ 10.89	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-amarelo
▲ 10.90	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-azulado
▲ 10.91	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-cinza
▲ 10.92	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-branco
▲ 10.93	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-preto
▲ 10.94	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-marrom
▲ 10.95	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-escuro
▲ 10.96	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-claro
▲ 10.97	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-amarelo
▲ 10.98	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-azulado
▲ 10.99	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-cinza
▲ 10.100	Borão de Lixo verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-verde-branco



André Moraes de Almeida  
 Arquiteto CAU 155726-5  
 91 9 9966 9320

PL 11/17

ASSUNTO Projeto Plano de Desempenho Urbano  
 Plano de parcelas habitacionais - RZ/02

PROJETO Projeto Plano de Desempenho Urbano (PDU) em função do Estudo Preliminar de  
 Arquitetura, Urbanismo e Planejamento para o ponto de água de irrigação  
 industrial municipal do Crato (E2) - Praça Pólen Passado

EQUIPE TÉCNICA  
 Arquitetos: André Moraes de Almeida CAU 155726-5; Colaboradores: Anderson Cunha, Humberto  
 Igor Miranda Pinto CAU 154473-3; Engenheiros: Antônio Romeu, Humberto  
 Imbery Cassalza, Ana Lúcia Maciel  
 Turgo Vitor

CLIENTE Italo Samuel Gonçalves Dantas - Secretário de Infraestrutura da  
 Prefeitura Municipal de Crato

ESCALA DATA DESENHO REVISÃO  
 Indefinida 14/07/2021 01 01

QUADRO DE ÁREAS

*SD*

**Italo Samuel Gonçalves Dantas**  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

Responsável Técnico: ANDRÉ MORAES DE ALMEIDA / CAU 155726-5

Cliente: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS / CPF 968.882.783-22

P. 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLO. 110 - 5/62  
 COMANDO DE REGISTRO

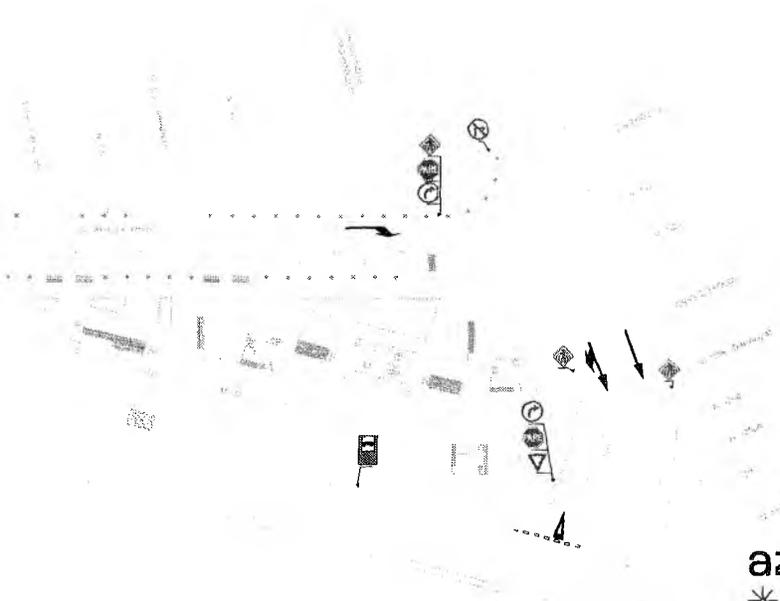


PLANTA BAIXA - SINALIZAÇÃO  
ESCALA: 1/250



9

~~Matheus Alves~~  
**Matheus Alves**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAU 00A2403005



André Moraes de Almeida  
 Arquiteto CAU 55728-5  
 R. S. 998/902

PL 12/17

ASSUNTO: Projeto Básico de Sinalização Urbana  
 Placa de Sinalização

PROJETO: Projeto Básico de Intervenção Urbanística para o espaço público de  
 Alta Intensidade Urbana e Planejamento para a parcerias de apoio ao transporte  
 coletivo municipal da Cidade (CET) - Projeto Urbanístico

EQUIPE TÉCNICA: Arquiteto André Moraes de Almeida CAU 55728-5  
 Igor Miranda Porto CAU 1164479-3  
 Colaboradores: Arhissa Gomes  
 Arábia Nunes  
 Thais Casella  
 Tatja Vieira

CLIENTE: Italo Samuel Gonçalves Dantas - Secretário de Infraestrutura da  
 Prefeitura Municipal de Criciúma

ESCALA: 1:250 DATA: 25/09/2023 DESENHO: 00 REVISÃO: 01

QUADRO DE ÁREAS

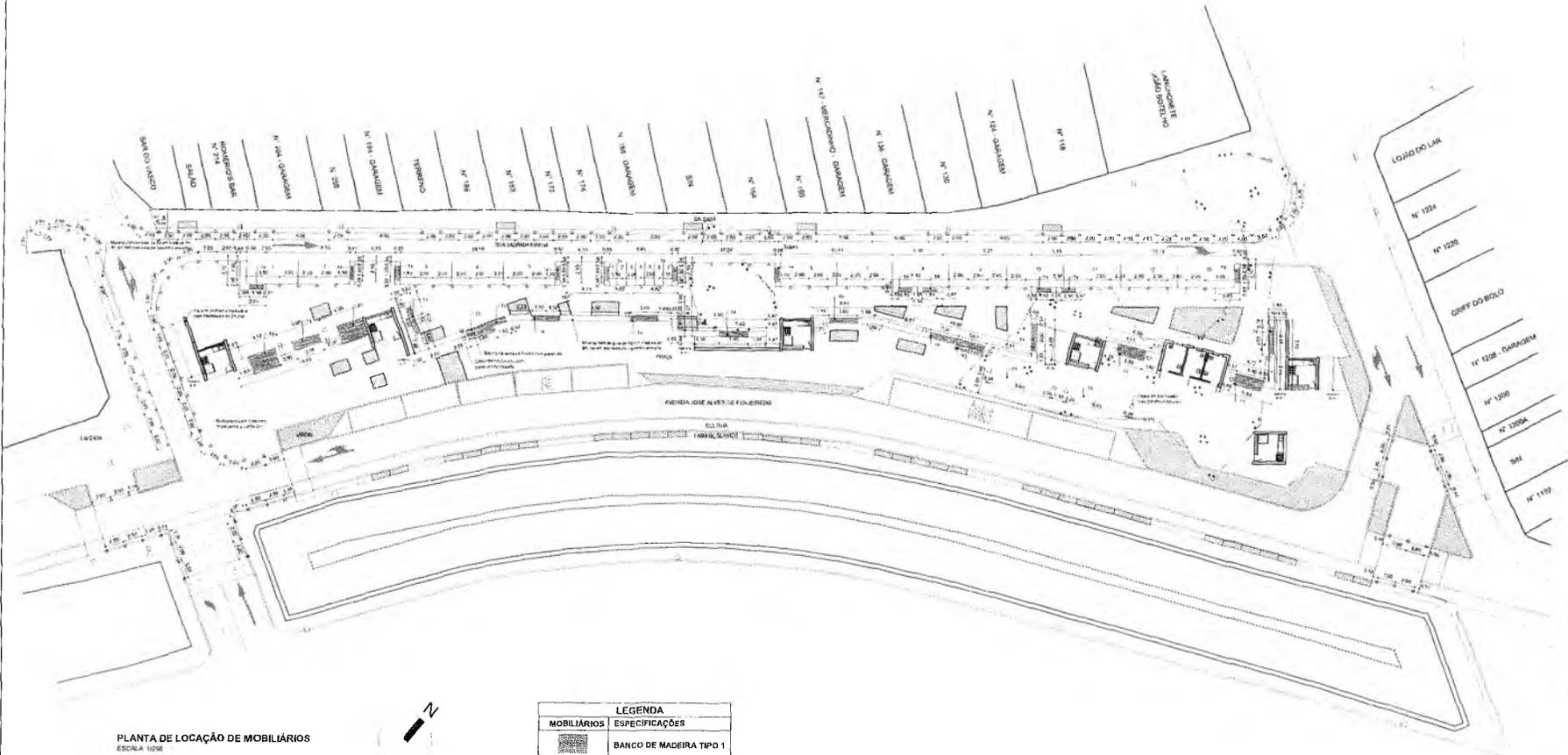
PLACA DE SINALIZAÇÃO		
CODIGO	INDICAÇÃO	QUANTIDADE
R-1		02
R-2		01
R-4a		02
R-25a		02
R-25a		02
A-32b		05
A-32b		01
A-32b		01
PARADA DE ÔNIBUS		01

**Italo Samuel Gonçalves Dantas**  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

Responsável Técnico: ANDRÉ MORAES DE ALMEIDA / CAU 55728-5

Cliente: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS / CPF 9989278722

PLANO DE TRABALHO  
 Nº 12/17  
 12/17



André Moraes de Almeida  
Arquiteto CAU 455726-5  
BR 0882/2008

PL 13/17

ASSUNTO Projeto Urbanístico de Elementos Urbanos  
Plano de localização de mobiliários

PROJETO Projeto Urbanístico de Infraestrutura para o Plano de Estudo Preliminar de  
Arquitetura Urbanística e Paisagística para o projeto de áreas de tratamento  
recreativo municipal de Criciúma (SC) - Praça Pimenta Princesa.

EQUIPE TÉCNICA Arquitetos: André Moraes de Almeida CAU 455726-5; Cribb: André Moraes de Almeida CAU 455726-5; Arquiteta: Ana Luiza Medeiros; Urbanista: Thelma Candido; Topógrafo: Thiago Torres

CLIENTE Italo Samuel Gonçalves Dantas - Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Criciúma

ESCALA 1: 250 DATA 25/01/2023 DESENHO DE REVISÃO

PLANTA DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS  
ESCALA 1:250

MOBILIÁRIOS	LEGENDA ESPECIFICAÇÕES
	BANCO DE MADEIRA TIPO 1
	BANCO DE MADEIRA TIPO 2
	BANCO DE MADEIRA TIPO 3
	BANCO DE MADEIRA TIPO 4
	BANCO DE MADEIRA TIPO 5
	BANCO DE MADEIRA TIPO 6
	LIXEIRA L1
	LIXEIRA L2
	BALIZADOR DE CONCRETO

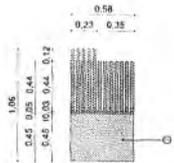
Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA  
PLS Nº 13/17  
ANDRÉ MORAES DE ALMEIDA / CAU 455726-5  
ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS / CPN-0882/2008

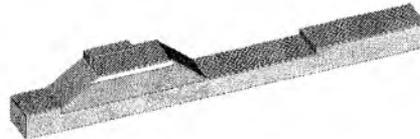




VISTA SUPERIOR BANCO T5 - TROCADOR  
ESCALA 1/20



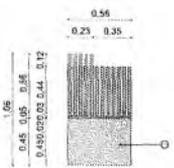
VISTA LATERAL BANCO T5 - TROCADOR  
ESCALA 1/25



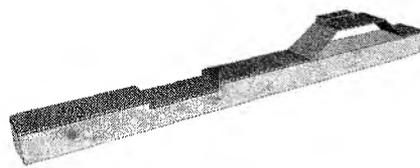
PERSPECTIVA BANCO T5 - TROCADOR  
ESCALA SEM ESCALA



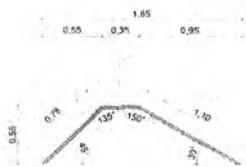
VISTA SUPERIOR BANCO T6 - TROCADOR  
ESCALA 1/20



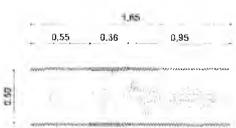
VISTA LATERAL BANCO T6 - TROCADOR  
ESCALA 1/25



PERSPECTIVA BANCO T6 - TROCADOR  
ESCALA SEM ESCALA



VISTA LATERAL - PARACICLO  
ESCALA 1/25



VISTA SUPERIOR - PARACICLO  
ESCALA 1/25

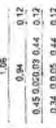


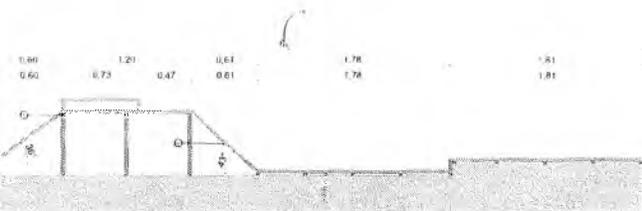
PERSPECTIVA - PARACICLO  
ESCALA SEM ESCALA

Q



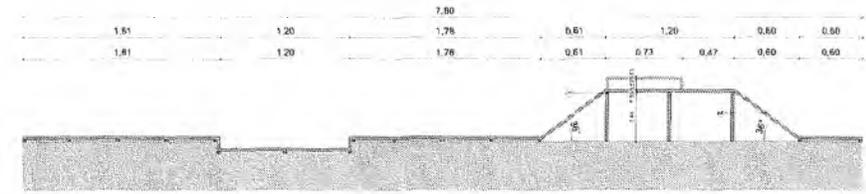
VISTA FRON  
ESCALA 1/25



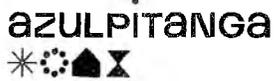


**Matheus Alves**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CAU 00A2403005

TAL BANCO T5 - TROCADOR



VISTA FRONTAL BANCO T6 - TROCADOR  
 ESCALA 1:25



André Moraes de Almeida  
 Arquiteto CAU 055776-5  
 RI 9 9338.9308

André Moraes de Almeida  
 Arquiteto CAU 055776-5  
 RI 9 9338.9308

PR	15/17		
ASSUNTO	Projeto Básico de Intervenção Urbana Detalhamento de Instalações		
PROJETO	Projeto Básico de Intervenção Urbana por meio do Estudo Preliminar de Adequação Urbanística e Planejamento para o porte de espaço urbano rodoviário municipal do Distrito (CE) - Praça Pitangueira.		
EQUIPE TÉCNICA	Arquiteto André Moraes de Almeida CAU 055776-5 Igor Miranda Pinto CAU 0134477-3	Engenheiro André Bruno Thaiane Cândida Tatye Viana	Arquiteta Andressa Gomes Thomaz Soares Ana Luiza Malini
CLIENTE	Italo Samuel Gonçalves Dantas - Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Crato.		
ESCALA	DATA	DESENHO	REVISÃO
1:25	28/02/21	03	01

TABELA DE MATERIAS	
IMBLOCO	QTD SUGERIDA
01	METALON S&S UNIDADO 20X10X100 COM RECAPO EM PARAFUSO E ACABAMENTO EM REJOUZ AUTOMÁTICO (A PRE-REFORÇADO)
02	REDE MANTA EM FIBRA DE CARBONO MACIÇA/ARRELADE, TATAGUA PARA ESPACIOS INTERIORES
03	PISO EM F&C DE PORTLAND ACABAMENTO EM P&F&S ALUMINOSA POLIDOMESTICO
04	TELHA GRANITO DE 30X45 COM QUADRO DE 30X45

**Italo Samuel Gonçalves Dantas**  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 06188793.  
 Portaria 0107007/2021-CP

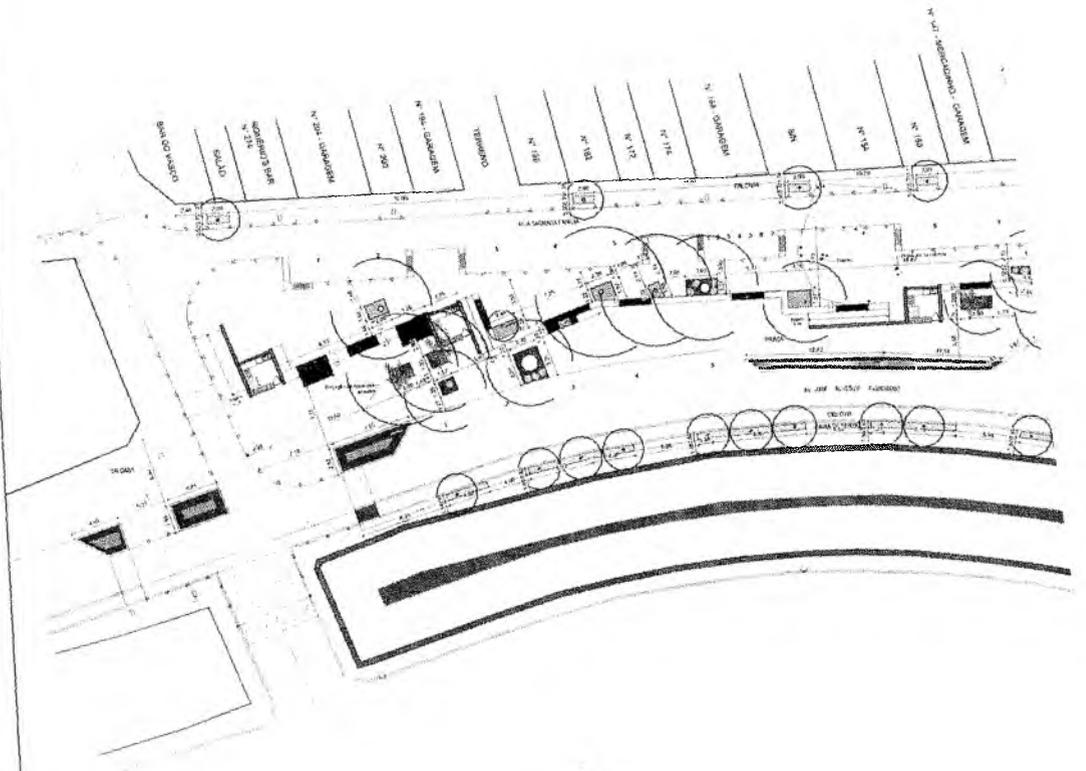
Responsável Técnico: ANDRÉ MORAES DE ALMEIDA / CAU 055776-5

Cliente: ITALO SAMUEL GONCALVES DANTAS / CPF 06.948.193-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FOLHA 08/11





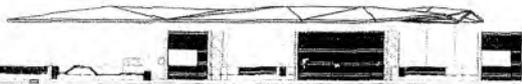


PLANTA DE PAISAGISMO - Forração  
 ESCALA: 1/250

0







Detalhe da fachada  
com o nível do ponto

+0,75  
COBERTURA  
+3,25  
NÍVEL 03 autôqueto  
+0,75  
NÍVEL 02  
+0,25  
NÍVEL 01  
+0,00  
RUA

*MAA*  
**Matheus Alves**  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU 00A2403005

+0,75  
NÍVEL 02  
+0,25  
NÍVEL 01  
+0,00  
RUA

**azulpitanga**



André Moraes de Almeida  
Arquiteto CAU 553778-5  
at 9 9948 9303

**PR EXTRA**

**ASSUNTO** Projeto Básico de Usos e Serviços Urbanos  
Corte AA e BB

**PROJETO** Projeto Básico de intervenção urbanística a partir da Célula Perimétrica de Análise. Utilização e Planejamento para a parte de água do loteamento individual municipal do Círculo (CE) - Praça Pádua Passos

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	Arquitetos André Moraes de Almeida CAU 553778-5 Igor Miranda Furtado CAU 0164777-3	Colaboradores Arquiteto Engenheiro Tatiane Cardoso Tatiane Vinha	Arquiteta Engenheira Thaísara Sampaio Ana Luiza Moura
-----------------------	--	---	---

**CLIENTE** Ítalo Samuel Gonçalves Dias / Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Crato

<b>ESCALA</b>	<b>DATA</b>	<b>DESENHO</b>	<b>REVISÃO</b>
1:250	25/02/2021	00	00

*Italo Samuel Gonçalves Dias*  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344559 RNP 0618875  
Portaria 0107007/2021

Responsável Técnico: ANDRÉ MORAES DE ALMEIDA / CAU 553778-5

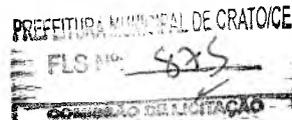
Cliente: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DIAS / CPF 068.982.763-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO/CE



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**



Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231238535**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
 CE20200631737

**1. Responsável Técnico**

**FELIPE PEDROSA ARAUJO**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA**

RNP: **0616676794**

Registro: **329836CE**

Empresa contratada: **PROURBI PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Registro : **0000450472-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Crato**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**RUA Lrg Julio Saraiva**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63103355**

Contrato: **2020.04.30.1**

Celebrado em: **30/04/2020**

Valor: **R\$ 2.582,63**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEREDO**

Nº: **S/N**

Complemento: **PRAÇA PITIAS PEIXOTO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63103355**

Data de Início: **08/05/2023**

Previsão de término: **30/09/2023**

Coordenadas Geográficas: **-7.237891, -39.419622**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Crato**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

77,00

pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA PITIAS PEIXOTO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, PARA INSTALAÇÃO DE 56 LUMINÁRIAS LED DE 100W E 21 LUMINÁRIAS LED DE 89W.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**FELIPE PEDROSA ARAUJO**  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

CREA 329836CE  
 RNP 0616676794

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FELIPE PEDROSA ARAUJO - CPF: 033.145.593-56**

**Italo Samuel Gonçalves Dantas**

Secretário de Infraestrutura

Município de Crato - CEP: 07.587.975/0001-07

Portaria 0107007/2021-CP

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **07/07/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216296854**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 94744

Impresso em: 07/07/2023 às 12:36:54 por: ; ip: 200.25.37.76

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)

Tel: (85) 3453-5804

Fax: (85) 3453-5804



C



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231237633**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
 EQUIPE à CE20231237318

**1. Responsável Técnico**

**PAULO MAFRA MAMEDE DE ALMEIDA JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1809485657**

Registro: **359306CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **UMPRAU ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**

CPF/CNPJ: **01.958.201/0001-69**

**RUA FREI MANSUETO**

Nº: **1026**

Complemento:

Bairro: **MEIRELES**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60175070**

Contrato: **2022.05.23.1**

Celebrado em: **25/03/2022**

Valor: **R\$ 1.630.485,87**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100051**

Data de início: **24/06/2022**

Previsão de término: **23/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.230683, -39.413308**

Finalidade: **Cultural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **GOVERNO MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.002,53	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.002,53	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES PARA OS BANHEIROS E QUIOSQUES DA PRAÇA PITIAS PEIXOTO NO CRATO CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**PAULO MAFRA MAMEDE DE ALMEIDA JUNIOR - CPF: 510.136.734-68**

Assinado de forma digital por RAFAEL MAGALHAES DA  
 MAGALHAES DA CUNHA:66824311391  
 Dados: 2023.07.06 10:00:06 -03'00'

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**UMPRAU ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - CNPJ: 01.958.201/0001-69**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **05/07/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216294867**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2xxDd  
 Impresso em: 06/07/2023 às 09:48:52 por: , lp: 200.25.37.76



C

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 13104821****Verificar Autenticidade****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: CARLOS ALBERTO CAROLINO DA CUNHA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 097.XXX.XXX-34  
Nº do Registro: 0000A39845**1.1 Empresa Contratada**

Razão Social: UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP

CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-69  
Nº Registro: PJ17358-4**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SJ13104821I00CT001  
Data de Cadastro: 18/05/2023  
Data de Registro: 20/05/2023  
Tipologia: RecreativoModalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 19/05/2023

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.630.485,87CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-07  
Data de Início: 24/06/2022  
Data de Previsão de Término: 24/06/2024**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 63100051 Nº: S/N  
Logradouro: JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO Complemento:  
- ATÉ 1281 - LADO ÍMPAR  
Bairro: CENTRO Cidade: CRATO  
UF: CE Longitude: Latitude:**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA INCLUINDO FUNDAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO, 631,59 M² DA PRAÇA PITIAS PEIXOTO, 5520,00M², LOCALIZADA NA AV. JOSE ALVES FIGUEREDO S/N, NO MUNICÍPIO DO CRATO- CE. SOB O CONTRATO Nº 2022.05.23.1 DE 23/05/2022.

**3.1.3 Declaração de Acessibilidade**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 13104821****Verificar Autenticidade**

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 100,000
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 5.520,000
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 5.520,000
Atividade: 1.3.2 - Projeto de luminotecnica	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 5.520,000
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 5.520,000
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 97,940
Atividade: 1.5.3 - Projeto de instalações prediais de gás canalizado	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 5.520,000
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 5.520,000
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 5.520,000
Atividade: 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 5.520,000
Atividade: 1.5.9 - Projeto de instalações prediais de TV	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 5.520,000
Atividade: 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,000
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,000
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,000
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1,000
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: unidade
Grupo: GESTÃO	Quantidade: 1,000
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	Unidade: unidade

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI13104821I00CT001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	<b>INICIAL</b>	<b>18/05/2023</b>

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13104821



Verificar Autenticidade

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

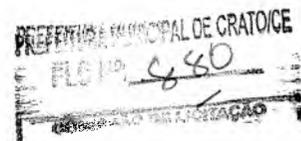
Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CARLOS ALBERTO CAROLINO DA CUNHA, registro CAU nº 0000A39845, na data e hora: 18/05/2023 17:29:53, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**



**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231187432**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LUIZ CARLOS DE SENA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0608493929**

Registro: **7902D CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRATO**

**LARGO JÚLIO SARAIVA**

Complemento: **\*\*\*\*\***

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100347**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 500,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO**

Complemento: **\*\*\*\*\***

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **10/04/2023**

Previsão de término: **09/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.230170, -39.413142**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CRATO**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **63113810**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

Quantidade  
1.002,53

Unidade  
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**LUIZ CARLOS DE SENA - CPF: 119.410.143-72**

**Italo Samuel Gonçalves Dantas**

Secretário de Infraestrutura

**MUNICÍPIO DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07**

Portaria 0107007/2021-GP

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **10/04/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216126198**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z9Ay6  
 Impresso em: 11/04/2023 às 09:38:08 por: ip: 200.25.56.73

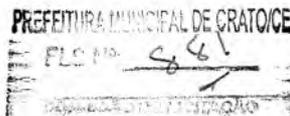


C



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**



Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231237318**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**INICIAL**  
**EQUIPE - ART PRINCIPAL**

**1. Responsável Técnico**

**JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES E SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0620389753**

Registro: **356520CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**

**RUA FREI MANSUETO**

Complemento:

Cidade: **FORTALEZA**

Bairro: **MEIRELES**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **01.958.201/0001-69**

Nº: **1026**

CEP: **60175070**

Contrato: **2022.05.23.1**

Celebrado em: **23/05/2022**

Valor: **R\$ 1.630.485,87**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO**

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **24/06/2022**

Previsão de término: **23/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.230683, -39.413308**

Finalidade:

Proprietário: **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**

Código: **Não Especificado**

Nº: **s/n**

CEP: **63100051**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL

Quantidade

1.002,53

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração do Projeto de Impermeabilização para Praça Pítias, referente ao CONTRATO N.º 2022.05.23.1 da Umpraum Arquiteto Arquitetos Associados e o Governo Municipal de Crato.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Documento assinado digitalmente

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**



JOAO ANTONIO GONCALVES E SILVA

Data: 05/07/2023 08:00:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES E SILVA - CPF: 041.181.573-30**

RAFAEL MAGALHAES DA  
 CUNHA:66824311391

Assinado de forma digital por RAFAEL  
 MAGALHAES DA CUNHA:66824311391  
 Dados: 2023.07.06 10:16:05 -0300

Local

data

**UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - CNPJ: 01.958.201/0001-69**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **05/07/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8216294153**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zB628  
 Impresso em: 06/07/2023 às 07:57:22 por: , ip: 200.25.56.72



*C*

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12865563



Verificar Autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS. Nº. 886

CONSELHO DE REGISTRAÇÃO

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MATHEUS ALVES DE ALMEIDA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 059.XXX.XXX-64  
Nº do Registro: 00A2403005

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12865563I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES  
Extemporâneo

Data de Cadastro: 06/03/2023

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 28/03/2023

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Tipologia: Público

### 2.1 Valor do RRT

Valor de Taxa de Expediente: R\$115,18  
Valor de Taxa Extemporâneo: R\$115,18Pago em: 27/03/2023  
Pago em: 08/03/2023

Total Pago: R\$230,36

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: prefeitura municipal do crato  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$4.152,00CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-07  
Data de Início: 21/10/2022  
Data de Previsão de Término:  
30/09/2023

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 63113600 Nº: SEM NUMERO  
Logradouro: SAGRADA FAMÍLIA Complemento: PRACA PITIAS PEIXOTO  
Bairro: SEMINÁRIO Cidade: CRATO  
UF: CE Longitude: Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

FISCALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGISTICO E URBANISTICO

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO  
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICOQuantidade: 5552  
Unidade: metro quadrado

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12865563



Verificar Autenticidade

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12865563100CT001	prefeitura municipal do crato	INICIAL	06/03/2023

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MATHEUS ALVES DE ALMEIDA, registro CAU nº 00A2403005, na data e hora: 06/03/2023 16:28:45, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA  
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

C



III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - doravante assim  
designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA  
CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos  
do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias,  
a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e  
oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da  
BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado  
no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em  
conseqüência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social  
e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

C



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial. Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... , ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*C*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).**

3.3- Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O **Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_\_\_**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.



4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.° 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1° da Lei n.° 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio



ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03 (três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.



6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos



verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do **Secretário Municipal de Infraestrutura** de Crato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CRATO  
CNPJ N°  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

C



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(nome e cargo)



**Item 3. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
no CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos  
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

**ITEM 4-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara,  
para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio,  
afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a  
Administração Pública Municipal de Crato-CE.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ITEM 5-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*C*